



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



2022



ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... | 3 |
| 2. A EMPRESA | 6 |
| 3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA | 8 |
| 4. DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO..... | 12 |
| 5. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 14 |
| 6. PROPOSTA DE PAGAMENTO | 16 |
| 6.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS | 16 |
| 6.2. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL | 17 |
| 6.3. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS | 17 |
| 6.4. CRÉDITOS DAS ME/EPP | 19 |
| 7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 20 |

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, nos autos do pedido de Recuperação Judicial, processo nº 5147697-43.2021.8.21.0001, em tramitação perante o juízo da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, apresenta tempestivamente Plano de Recuperação Judicial, nos termos em que se passa a expor:

Considerando que:

- (a) A **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** é respeitada e reconhecida empresa familiar do ramo frigorífico gaúcho, atuante também no comércio atacadista e varejista de carnes, somando mais de 15 anos de história;
- (b) O objeto da atividade desenvolvida pela sociedade está ligado diretamente com o abate de bovinos, comércio atacadista e varejista de carnes, além do transporte rodoviário de produtos próprios e para comercialização;
- (c) A empresa iniciou suas atividades no ano de 2006, na sede de Porto Alegre – RS. Na época, a operação estava limitada a compra de carnes de frigoríficos para corte e preparo, com o objetivo de vender para pequenos mercados e restaurantes. Com o passar dos anos, a empresa realizou investimentos significativos para ampliação da estrutura da matriz, através da compra de terrenos vizinhos e maquinários, concentrando toda a sua operação em Porto Alegre – RS;
- (d) Com o objetivo de ampliar seu objeto social, a empresa iniciou a compra de propriedade rural em Triunfo - RS, a fim de transformá-la em um frigorífico de ponta e com significativa capacidade de abate. No entanto, o imóvel, no estado em que foi adquirido, não possuía condições de operar da forma pretendida, razão pela qual foi realizado investimento superior a R\$ 15.000.000,00 (em valores da época)

para transformar a propriedade rural em uma planta industrial de abate. Pouco da estrutura originalmente adquirida foi aproveitada, tendo sido realizado investimento milionário com capital próprio e através de financiamento bancário.

- (e) Os elevados investimentos em melhorias, estrutura e maquinário, tanto na matriz como na filial deram origem ao endividamento bancário e financeiro da empresa. Neste contexto, muito embora seja perceptível o aumento do faturamento após a ampliação estrutural da empresa, os empréstimos realizados passaram a derrubar a margem percentual de lucro a ponto de ser invencível o pagamento dos custos financeiros nas condições originalmente avençadas.
- (f) Frente a situação de crise, a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** apresentou pedido de Recuperação Judicial, cadastrado sob o processo nº 5147697-43.2021.8.21.0001, em 03/12/2021, tendo seu processamento deferido em 07/12/2021 pelo juízo da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS é proposta a presente ação, a fim de que seja possível a equalização das dívidas e reestruturação da atividade.

Desta forma, em total cumprimento das disposições legais e com o objetivo de equalização das dívidas e reestruturação de sua atividade, a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** apresenta seu plano de recuperação judicial, atendendo aos requisitos previstos no artigo 53 e seguintes da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de empresas e Falência), de forma que: **(i)** propõe, pormenorizadamente, as medidas de recuperação a serem empregadas pela empresa para reestruturação da atividade e pagamento do passivo; **(ii)** demonstra sua viabilidade econômico-financeira; **(iii)** apresenta proposta clara e específica das formas e prazos para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial; **(iv)** acompanha em anexo laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa e de avaliação de seus bens e ativos.

Em síntese, trata-se de Plano de Recuperação Judicial que propõe a concessão de prazo

e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas da empresa no momento de requerimento do pedido de Recuperação Judicial. Os principais objetivos deste Plano de Recuperação são, além de preservar a empresa e possibilitar sua reestruturação, assegurar os postos de trabalho e, enfim, cumprir a função social junto à comunidade, gerando e distribuindo riqueza.

Observa-se que os termos constantes neste documento, além de atenderem integralmente a forma e demais exigências legais, nos termos previstos na Lei de Falências e Recuperação de Empresas, constituem uma verdadeira e necessária ferramenta de gestão, em observância às boas práticas e técnicas de administração.

Ressalta-se que a superação da dificuldade ora enfrentada atenderá aos interesses não somente dos credores e trabalhadores, mas igualmente permitirá o pagamento dos tributos, uma vez que as projeções foram realizadas considerando premissas realistas, a fim de demonstrar a possibilidade de liquidação do passivo nos termos apresentados. Portanto, a viabilidade a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** não depende apenas da solução de seu endividamento atual, mas fundamentalmente de ações futuras que visem a melhoria de seu desempenho econômico-financeiro.

Ademais, cumpre referir que os estudos financeiros e econômicos, por sua vez, foram elaborados com base nas informações contábeis, no histórico de suas operações e nos documentos entregues em juízo. Nesse sentido, apresenta-se em anexo laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa e de avaliação de seus bens e ativos.

Assim, a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** submete o seu Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências, e à subsequente homologação judicial, nos termos seguintes.

2. A EMPRESA

A **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.421.998/0001-00, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Prof. Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, CEP 91.530-190, e com filial em Triunfo – RS, localizada à Estrada Velha, s/ nº, parada 141, Bairro Gil 2 Distrito, CEP 95.840-000.

A empresa de gestão familiar, com experiência de mais de 15 anos, é respeitada e reconhecida no mercado, sendo que objeto da atividade desenvolvida está ligado diretamente com o abate de bovinos, comércio atacadista e varejista de carnes, além do transporte rodoviário de produtos próprios e para comercialização.

A atual estrutura da empresa contempla operação completa, desde a compra de animais até a entrega da carne pronta para consumo, podendo ser identificada através das seguintes etapas: **(i)** compra dos animais, possibilitando desde o início a análise da qualidade direto com o produtor; **(ii)** o abate em frigorífico próprio em Triunfo - RS; **(iii)** recepção do produto na sede em Porto Alegre - RS para desossa e preparo para distribuição; **(iv)** venda do produto para distribuidores e estabelecimentos comerciais, tais como supermercados e restaurantes; **(v)** transporte realizado com veículos próprios.

SEDE: Rua Prof. Guerreiro Lima, nº 178, Porto Alegre/RS



FILIAL: Estrada Velha, s/ nº, parada 141, Triunfo/RS

Conforme é possível constatar através do breve levantamento fotográfico da matriz e filial ora apresentado, trata-se de empresa que possui ampla estrutura física, atendendo as mais rigorosas exigências sanitárias e operacionais, através de moderna planta industrial de abate e distribuidora com capacidade de corte e armazenagem, além dos demais maquinários e equipamentos e dos 13 caminhões que realizam os transportes.

Ainda, a atividade desenvolvida pela empresa emprega atualmente cerca de 140 funcionários diretos, além de centenas de colaboradores indiretos e, portanto, sua relevância é evidente seja através da geração de empregos ou da arrecadação de

impostos, tanto para o Município de Porto Alegre - RS, como para o de Município de Triunfo - RS.

3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A Recuperação Judicial, regulada pela Lei 11.101/05, tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, mediante a reorganização da atividade, a fim de permitir a preservação da empresa e a manutenção da fonte produtora e de sua função social.

É nesse sentido o disposto no art. 47 da Lei 11.101/05:

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

No que diz respeito ao dispositivo citado, leciona Rachel Sztajn¹:

“A manutenção de empregos, o respeito aos interesses dos credores, a garantia da produção e circulação de bens e serviços em mercados são objeto de específica tutela na reorganização, desde que sejam respeitados os fundamentos econômicos da organização das empresas, de sua participação nos mercados, no criar e distribuir bem-estar, gerar riquezas. Lógico o esforço da nova disciplina visando a mantê-la em funcionamento quando se demonstre a viabilidade da continuação das operações. Nítido o abandono da visão informadora da legislação revogada que dava prioridade, por entendê-lo mais

¹ SZTAJN, Rachel. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (coord.). **Comentários a Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 222-223.

adequado, retirar do meio (do mercado) o comerciante inábil ou inepto que pudesse aumentar o risco inerente à atividade comercial. Tanto é que, indeferido, por qualquer motivo, o pedido de concordata preventiva, a decretação da falência era compulsória. Agora, antes de determinar a quebra analisam-se as probabilidades de sobrevivência do negócio, sob mesma ou outra administração, com o que se altera o foco da tutela que anteriormente era o mercado de crédito e a confiança, para, mantida esta, tutelar o devedor de boa-fé.

Ideologicamente o texto legal se afirma, em País que tem na economia de mercado um dos pilares da ordem econômica, segundo previsão da disposição do art. 170 da Constituição da República, em que a livre iniciativa com valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana é ressaltada.

A função social de empresa presente na redação do artigo, indica, ainda, visão atual referentemente à organização empresarial, cuja existência está estribada na atuação responsável no domínio econômico, não para cumprir as obrigações típicas do Estado nem substituí-lo, mas sim no sentido de que, socialmente, sua existência deve ser balizada pela criação de postos de trabalho, respeito ao meio-ambiente e à coletividade e, nesse sentido é que se busca preservá-la”.

Sobre o tema, para João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea:

“O princípio basilar da LREF é o da preservação da empresa especialmente diante dos interesses que em torno dela gravitam. A busca pelo atingimento deste objetivo deve perpassar toda a interpretação dos seus dispositivos legais.

A empresa é a célula essencial da economia de mercado e cumpre relevante função social, na medida em que, ao explorar a atividade prevista em seu objeto e ao perseguir o seu objetivo – o lucro -, promove interações econômicas (produção ou circulação de bens ou serviços) com outros agentes do mercado, consumindo, vendendo, gerando empregos, pagando tributos, movimentando a economia, desenvolvendo a comunidade em que está inserida, enfim, criando

riqueza e ajudando no desenvolvimento do País, não porque esse seja o seu objetivo final – de fato, não o é-, mas simplesmente em razão de um efeito colateral benéfico (que os economistas chamam de “externalidade positiva” do exercício da sua atividade”.²

É neste mesmo sentido o posicionamento já estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica no voto Ministro Luis Felipe Salomão, proferido no RESP nº 1.359.311 – SP, nos termos do trecho que segue transcrito:

“Cumpre ressaltar, para logo, que a Lei n. 11.101/2005, no tocante à recuperação de empresas, inspirou-se em ditames maiores de ordem constitucional, como o princípio da função social da propriedade (art. 170, inciso II, da CF/1988) e a diretriz segundo a qual o Estado, como agente regulador e normativo, exerce incentivo da atividade econômica, na forma da lei (art. 174, caput, CF/1988).

Daí por que o foco da atual legislação se distanciou sobremaneira daquele contido na lei superada. Se antes a concordata tinha como propósito “salvar o comerciante desafortunado e honesto, que se ach[asse] em desordem transitória”, agora, a teleologia da norma aponta para a empresa, instituto esse compreendido em seu significado técnico, como exercício de atividade empresarial (NEGRÃO, Ricardo. Manual de direito comercial e de empresa. Vol. 3. 4 ed. São Paulo: Saraiva, p. 124-125).

A consequência lógica desse giro foi a adoção expressa do princípio da preservação da empresa - e não do comerciante, como antes - como forma indireta de manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, em absoluta harmonia com o que dispõem os arts. 170, inciso II, e 174, caput, da Constituição Federal. [...]

² SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. **Recuperação de Empresas e Falência**. 3. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 223.

Por esse viés teleológico, a recuperação judicial, por tentar promover o equilíbrio entre os interesses dos credores e a manutenção da empresa, com todos os seus benfazejos conseqüenciais, também se diferencia da falência. [...]

Com efeito, esse custo à coletividade de credores, decorrente da paralização de suas pretensões de solvência imediata do crédito, deve ser sopesado com o benefício social e mercadológico da recuperação. [...] (grifou-se).

Outrossim, a atividade empresária interessa não apenas ao empresário, mas também a toda a coletividade, seus credores e trabalhadores, além da geração de tributos. Portanto, a recuperação judicial é o instrumento hábil para corrigir os rumos da empresa em crise.

Neste panorama, cumpre ressaltar a importância da função social desenvolvida pela empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, seja através da geração de empregos ou da arrecadação de impostos, tanto para o Município de Porto Alegre, como para o de Município Triunfo. Veja-se que a requerente está empregando atualmente cerca de 140 funcionários diretos, além de centenas de colaboradores indiretos.

Do ponto de vista da arrecadação fiscal, importante pontuar que a devedora recolhe mensalmente centenas de milhares de reais em tributos, ressaltando a relevância da atividade desenvolvida. Ainda, destaca-se que a empresa possui CNDs Federal e Estadual, contemplando Matriz e Filial, restando comprovada, portanto, a regularidade no cumprimento de obrigações fiscais.

Nos termos que foram detalhadamente apresentados no laudo de viabilidade econômica que segue em anexo, existe efetiva expectativa de crescimento do faturamento da empresa e real condição de pagamento dos credores. Portanto, demonstrada a viabilidade econômica da empresa, justificando-se a necessidade de utilização da Recuperação Judicial.

4. DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Objetivando a apresentação de uma perspectiva geral das medidas de recuperação, a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** informa que serão utilizados, dentre outros, os seguintes meios: **(i)** condições especiais de prazo e de formas para a realização do pagamento das obrigações; **(ii)** venda parcial de ativos; **(iii)** captação de novos recursos; **(iv)** providências destinadas ao reforço do Caixa; e **(v)** reorganização societária. Nesse sentido:

4.1. Condições especiais de prazo e formas de pagamento: O plano prevê período de carência, parcelamento das dívidas por período necessário, além da substituição de taxa de juros vigente para os créditos previstos nas diferentes classes do Plano.

4.2. Venda parcial de ativos: A empresa recuperanda poderá alienar ativos operacionais e não operacionais a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e/ou recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, ao exclusivo critério da recuperanda e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas/arrendadas unidades produtivas isoladas e/ou ativos estratégicos da recuperanda especialmente projetados para atender aos objetivos da recuperação judicial, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes nas obrigações da alienante, nas modalidades previstas na LREF (inclusive leilão, propostas fechadas ou lances orais). O produto da alienação acima descrita poderá ser destinado ao financiamento da necessidade de capital de giro, novos investimentos e destinações afins e empregados em “leilão reverso” (“maior desconto”), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságio, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no

momento da operação. A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade por parte da recuperanda.

4.3. Captação de novos recursos: A empresa recuperanda pretende obter novos recursos junto a credores fornecedores e/ou fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas no Plano e/ou recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, destaca-se a hipótese de novos financiamentos, em observância às disposições previstas no Art. 69-A. e seguintes da Lei 11.101/05.

4.4. Providências destinadas ao reforço do Caixa: A recuperanda está implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o Caixa da empresa, a fim de fazer frente às obrigações assumidas no Plano. Nesse sentido, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos aos sócios até o final do prazo legalmente previsto já foram tomadas, sem prejuízo de medidas complementares que possam ser identificadas.

4.5. Reorganização societária: As operações de reorganização societária envolvendo a empresa são regidas por esta cláusula. Até que ocorra a Quitação, as empresas recuperandas estão autorizadas a realizar operações de reorganizações societárias, inclusive fusões, incorporações, cisões, transformações e dissoluções. Os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

5. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial implica em novação de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial, que serão pagos pela empresa nos prazos e formas estabelecidos neste Plano, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de forma diferente.

Assim, com a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis. Os créditos não sujeitos ao Plano serão pagos na forma como originalmente contratados ou na forma como for acordado entre as empresas e o respectivo credor.

5.1. Início dos prazos para pagamento: Os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, bem como eventuais períodos de carência, somente devem ter início a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

5.2. Forma do pagamento: Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos), DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou PIX, sendo responsabilidade exclusiva do credor informar, por escrito, os dados bancários à recuperanda em até 15 dias contados da homologação do Plano. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao administrador judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do presente plano de recuperação judicial.

5.3. Data do pagamento: Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação

prevista no Plano constar para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado um dia útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no dia útil seguinte. Os pagamentos que sejam previstos em períodos (mensal, semestral, anual) poderão ser efetivados em qualquer dia dentro do período referido, observada a prorrogação, se a última data for dia não útil.

5.4. Antecipação de pagamentos: A empresa recuperanda poderá antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos. As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela recuperanda.

5.5. Majoração ou inclusão de créditos: Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos créditos já tenham sido pagas, o valor será integralmente pago no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão judicial respectiva.

5.6. Compensação: A recuperanda poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos/debitados indevidamente das contas da empresa, multas processualmente impostas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

5.7. Quitação. Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação. Com a ocorrência da quitação, os credores sujeitos ao Plano serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e

quaisquer créditos sujeitos ao Plano, e não mais poderão reclamá-los, contra a recuperanda, seus diretores, conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Para a liquidação dos valores devidos aos credores sujeitos à Recuperação Judicial, a empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** propõe as seguintes condições para cada classe de credores, nos termos que seguem listados abaixo:

6.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, que se enquadram na Classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF, serão pagos da seguinte forma:

- I. Sem deságio;
- II. Sem carência;
- III. Prazo de pagamento em até 03 (três) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

| Item/Créditos Trabalhistas | Proposição |
|------------------------------|---------------------|
| Deságio | - |
| Carência | - |
| Prazo de Pagamento | = Até 3 (três) anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

6.2. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os credores com garantia real, quais sejam, aqueles que se enquadrarem na classe prevista no inciso II do art. 41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 40% de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 2 (dois) anos;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

| Item/Garantia Real | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 40% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

6.3. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.3.1. Divisão dos credores quirografários. A recuperanda propõe a divisão dos credores quirografários em: **(i)** Quirografários Parceiros e **(ii)** Quirografários Ordinários.

A divisão dos quirografários se justifica pela necessidade da empresa de manter relações comerciais de fornecimento com os credores operacionais e de ter à sua disposição novos recursos de capital para o cumprimento do Plano ou para recomposição do capital de giro, conforme autorizado pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

Desta forma, os Credores Parceiros são aqueles que se comprometem à prestação de serviços, tais como fornecimento de bens, serviços e produtos, operacionalização da folha de pagamento, operação de fechamento de câmbio pronto, serviços de cobranças, também aqueles que possuem créditos não sujeitos a recuperação judicial e se predispõem a renegociar os mesmos. Tal comprometimento deverá ser manifestado em até 15 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Ainda serão considerados Credores Parceiros aqueles que mantiveram relações comerciais com a empresa recuperanda após o ajuizamento da recuperação judicial e/ou vierem a manter estas relações após a aprovação do Plano de comum acordo com a recuperanda.

Credores Quirografários Parceiros

Os credores Quirografários Parceiros, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo 41 da LREF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. Sem deságio sobre o valor do crédito;
- II. Sem carência;
- III. Prazo de pagamento de 08 (oito) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

| Item/Quirografário | Proposição |
|------------------------------|-------------------|
| Deságio | Sem deságio |
| Carência | Sem carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 08 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

Credores Quirografários Ordinários

Os credores quirografários, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo. 41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 2 (dois) anos;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

| Item/Quirografário | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 50% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

6.4. CRÉDITOS DAS ME/EPP

Com relação aos créditos oriundos de obrigações com microempresas e empresas de pequeno porte, quais sejam, aqueles que se enquadrem na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LRF, serão pagos da seguinte forma:

- VI. 50% de deságio sobre o valor do crédito;
- VII. Carência de 2 (dois) anos;
- VIII. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IX. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- X. Periodicidade de amortização anual

| Item/ME e EPP | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 50% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

Amortização é um processo de extinção de uma dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde a soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor, podendo ser o reembolso de ambos, sendo que os juros são sempre calculados sobre o saldo devedor, as taxas utilizadas se encontram na descrição do Plano conforme cada tipo de passivo.

Utilizamos como critério, a amortização do saldo devedor no período estipulado conforme o plano, sendo atualizados o saldo devedor ao final de cada ano, com juros compostos após amortização das parcelas.

7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em decorrência do Plano de Recuperação apresentado pela empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, verificam-se os seguintes efeitos:

7.1. Vinculação do Plano: As disposições previstas neste Plano de Recuperação vinculam a empresa recuperanda e os credores sujeitos à Recuperação Judicial, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da homologação judicial do Plano.

7.2. Extinção de processos judiciais ou arbitrais: Os credores sujeitos à Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano: (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito ao Plano contra a recuperanda, seus sócios ou administradores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, dos seus sócios ou administradores relacionada a qualquer crédito sujeito ao Plano; (iii) penhorar quaisquer bens da empresa, dos seus sócios ou administradores, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, dos seus sócios ou administradores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à recuperanda, aos seus sócios, ou administradores, com seus créditos sujeitos ao Plano; e (vi) buscar a satisfação de seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, seus sócios ou administradores, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

7.3. Continuidade de ações envolvendo quantia ilícita: Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilícita, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão

prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito à Recuperação Judicial deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano. Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

7.4. Credores aderentes: O presente plano contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LREF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extraconcursais (LREF, arts. 67 e 84) e aqueles arrolados no art. 49, §§ 3º e 4º da LREF, poderão ao presente plano expressamente aderir (“Credores Aderentes”), obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no âmbito do presente plano de recuperação judicial. Os credores desta categoria deverão aderir formalmente ao plano em até 20 dias antes da Assembleia Geral de Credores.

7.5. Garantias e responsabilidades: Todas as garantias de qualquer natureza, inclusive reais e fidejussórias, bem como responsabilidades subsidiárias e solidárias serão mantidas, ressalvada a suspensão de qualquer meio coercitivo para pagamento de garantidor, responsável solidário ou subsidiário até o cumprimento integral do plano. Com o cumprimento do plano, extinguem-se as garantias e responsabilidades ora mencionadas.

7.6. Modificação do Plano na assembleia geral de credores: Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela empresa recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a empresa e todos os credores sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela recuperanda e sejam submetidos à votação na Assembleia

Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou § 1º, da LREF.

7.7. Julgamento posterior de impugnações de crédito: Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária.

7.8. Divisibilidade das previsões do plano: Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

7.9. Encerramento da recuperação judicial: A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da empresa recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a homologação do Plano sejam cumpridas.

O presente Plano de Recuperação Judicial atende integralmente os requisitos legais, assim como está em total conformidade com os princípios da Lei 11.101/2005, na medida em que apresenta os meios e medidas necessárias à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, cuja viabilidade é atestada por intermédio também dos documentos que seguem em anexo.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2022.

FABRICIO MATOS DE Assinado de forma digital por
FABRICIO MATOS DE
MATOS:96361352072
Dados: 2022.02.07 13:26:18 -03'00'
MATOS:96361352072

Fabricio Matos de Matos
Contador
CRC/RS 70630 - CNAI - 4126



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO



SUMÁRIO

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 1. | CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO | 3 |
| 2. | INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA | 3 |
| 2.1. | EQUIPE RESPONSÁVEL | 3 |
| 3. | PANORAMA ECONÔMICO | 4 |
| 3.1. | FATORES MACROECONÔMICOS | 4 |
| 3.2. | EXPECTATIVA ECONÔMICA DO SETOR | 5 |
| 4. | ANÁLISE DA EMPRESA | 5 |
| 4.1. | BREVE HISTÓRICO | 5 |
| 5. | COMPOSIÇÃO E PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO SUJEITO | |
| 5.1. | DESCRIÇÃO PASSIVO TOTAL SUJEITO A RECUPERAÇÃO | 11 |
| 5.2. | FORMAS DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO | 12 |
| 5.2.1. | AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS | 14 |
| 5.2.2. | AMORTIZAÇÃO CRÉDITOS GARANTIA REAL | |
| 5.2.3. | AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS | 14 |
| 5.2.2. | AMORTIZAÇÃO CRÉDITOS COM ME/EPP | 15 |
| 6. | PREMISSAS ESTABELECIDAS | 18 |
| 6.1. | PERÍODO DE ELABORAÇÃO | 18 |
| 6.2. | PROJEÇÃO DE FATURAMENTO | 18 |
| 6.3. | CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS | 18 |
| 6.4. | CUSTOS E DESPESAS FIXAS | 18 |
| 6.5. | NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO | 18 |
| 6.6. | INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS | 18 |
| 7. | PROJEÇÕES ORÇAMENTARIAS | 19 |
| 7.1 | DEMONSTRATIVO RESULTADO PROJETADO | 19 |
| 7.2 | FLUXO DE CAIXA PROJETADO | 20 |
| 7.3 | BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO | 20 |
| 8. | CONCLUSÃO | 26 |

METODO UTILIZADO

O presente Laudo, elaborado por Arruda & Matos Auditores Associados, parte integrante do GRUPO METODO, foi baseado em projeções econômicas e financeiras.

As projeções são demonstradas através dos seguintes relatórios desenvolvidos:

- Demonstração de Resultado Projetadas;
- Fluxo de Caixa Projetado para o período;
- Balanço Patrimonial Projetado

Segundo o IBRACON (NPC 27): *"as demonstrações contábeis são uma representação monetária estruturada da posição patrimonial e financeira em determinada data e das transações realizadas por uma entidade no período findo nessa data. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões. As demonstrações contábeis também mostram os resultados do gerenciamento, pela Administração, dos recursos que lhe são confiados"*.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao *"resultado econômico"*, cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179.

A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses. Assim, e acordo com a legislação mencionada, as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

- a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Na determinação da apuração do resultado do exercício serão computados em obediência ao princípio da competência:

- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda; e
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

Esta demonstração indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo, a DFC é uma demonstração dinâmica e deve ser incluída no balanço patrimonial. Basicamente, o demonstrativo de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no realizável a longo prazo, em investimentos, no imobilizado ou no intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

BALANÇO PATRIMONIAL

Esta demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo

os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa.

O Balanço Patrimonial é constituído pelo:

- **Ativo** compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos.
- **Passivo** compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para a sua liquidação.
- **Patrimônio Líquido** compreende os recursos próprios da Entidade, e seu valor é a diferença positiva entre o valor do Ativo e o valor do Passivo.

DEMONSTRATIVO GRÁFICO DO BALANÇO:

| ATIVO | PASSIVO |
|--|--------------------|
| CIRCULANTE | CIRCULANTE |
| NÃO CIRCULANTE | NÃO CIRCULANTE |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS IMOBILIZADO INTANGÍVEL | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

A Arruda e Matos Auditores Associados faz parte da equipe do escritório jurídico Estevez Advogados, e foi contratada pela empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**, para auxiliar no seu processo de Recuperação Judicial e elaboração do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro. Assim, será emitido um parecer técnico contendo projeções de resultado e caixa, comentários e análise relacionados aos resultados obtidos e avaliação da real capacidade de pagamento proposta segundo o Plano de recuperação Judicial.

Este documento tem por objetivo suportar os estudos para emissão do respectivo laudo de viabilidade econômico-financeiro, e é parte integrante do pedido de recuperação judicial da empresa analisada.

Para atingir o objetivo deste estudo, foram aplicados procedimentos, baseados em dados históricos, fatos econômicos e de mercado. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise de dados financeiros, além de projeções de eventos futuros, merecendo as seguintes considerações:

- Todas as considerações apresentadas são opiniões dos profissionais da Arruda & Matos Auditores Associados S/S foram baseadas em dados técnicos fornecidos pelos executivos da empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.**
- Nenhum dos consultores, sócios ou profissionais da Arruda & Matos tem qualquer interesse financeiro na empresa **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** objeto de análise deste laudo, caracterizando assim a independência do estudo.
- Ressaltamos que, não realizamos verificação independente de quaisquer ativos e passivos da empresa objeto deste laudo, consideramos como

corretas e verdadeiras todas as informações recebidas da administração da empresa.

2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA

A Arruda & Matos Auditores Associados é uma empresa de Auditoria e Consultoria, atuando no segmento empresarial há mais de 14 anos, é parte integrante do GRUPO METODO, cuja primeira empresa atuante na área contábil, foi fundada há mais de 40 anos.

2.1. EQUIPE RESPONSÁVEL

O projeto foi conduzido por profissionais especializados em consultoria econômica e financeira com total expertise e experiência neste tipo de análise.

A responsabilidade técnica da empresa cabe ao sócio **FABRICIO MATOS DE MATOS**, contador formado pela PUCRS, Pós-Graduado em Controladoria da Gestão na UFRGS, especializado em finanças empresariais registrado no Conselho regional de contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 70.630.

3. PANORAMA ECONÔMICO

3.1. FATORES MACROECONÔMICOS

Conforme matéria publicada pela agência de notícia das indústrias, apesar das incertezas provocadas pela pandemia da Covid-19, a economia mundial, que se recuperou neste ano, deverá manter o crescimento em 2022. O Fundo Monetário Internacional (FMI) estima que o desempenho econômico será positivo em 4,9% no próximo ano, depois de registrar uma alta de 5,9% em 2021. Já o Banco Mundial (Bird) prevê uma alta de 5,6% neste ano e de 4,3% em 2022. A projeção

do FMI para a economia brasileira no próximo ano, no entanto, é bem mais modesta: crescimento de 1,5% no Produto Interno Bruto (PIB).

Apesar disso, o economista Estêvão Kopschitz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), avalia que o cenário atual é bom para o Brasil. Assim, afirma ele que *“a economia brasileira é muito influenciada pelo que acontece lá fora”*, ressaltando que hoje o momento é de muita incerteza, porque *“a situação da pandemia é diferente do que já aconteceu no passado”*.

O crescimento entre os países deve ser desigual, conforme preveem FMI e Bird, porque, em alguns lugares, o percentual da população vacinada ainda é muito baixo, especialmente nos países mais pobres. *“Embora o quadro da pandemia tenha melhorado, não viramos a página integralmente”*, resume Rafael Cogin, economista-chefe do Instituto de Desenvolvimento Industrial (IEDI), que cita como exemplo da incerteza no cenário econômico a piora do quadro em alguns países da Europa.

Cogin diz que, se a questão sanitária se mantiver sob controle – sobretudo com a chegada da variante ômicron –, não haverá grandes turbulências. *“A prova vai ser agora, com o aumento de casos na Europa no final do ano. Se os países conseguirem passar bem por essa tensão, as incertezas vão se dissipar”*, prevê. Nesse contexto, há um conjunto de outros fatores que devem ser analisados com atenção no cenário econômico internacional: risco de desaceleração da economia chinesa, aumento da inflação e reorganização das cadeias produtivas.

Em relação à economia da China, Cogin detalha que, há alguns meses, se acendeu uma luz amarela com os sinais de desaceleração provocada, especialmente, pela crise no mercado imobiliário. *“Isso pode ter impacto importante para o Brasil, não só pela queda nas exportações, mas pela*

acomodação dos preços de commodities que vinham subindo”, relata. Por outro lado, ele lembra que expectativas menores para o crescimento chinês podem ajudar a arrefecer as pressões inflacionárias.

Paulo Gala, professor da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP), avalia que a inflação seguirá elevada no próximo ano e diz que esse cenário só mudará com a normalização das cadeias produtivas. *“No dia em que não tivermos filas de navios em Los Angeles, podemos ter ideia de que a inflação está passando*”, comenta, referindo-se ao congestionamento de navios contêineres que aguardam para descarregar seus produtos, resultado do aumento da demanda por parte dos norte-americanos.

O economista André Perfeito, da Necton Investimentos, explica que a inflação está profundamente ligada ao lado da oferta. *“A pandemia atrapalhou as cadeias produtivas. Um exemplo é a falta de chip eletrônico. Isso gera uma inflação com característica micro em muitos setores, apesar de ter componentes macro. Tivemos um período de inflação de alimentos e aumento no preço do petróleo, que tem mais a ver com a oferta. O instrumento da taxa de juros, no mundo inteiro, é pouco eficaz para a inflação causada por problemas de oferta*”, avalia.

Essa também é a opinião de Antônio Corrêa Lacerda, presidente do Conselho Federal de Economia (Cofecon). *“A questão-chave é que a atual pressão inflacionária se caracteriza nitidamente como um choque de oferta, e não de excesso de demanda*”, diz. Segundo ele, esse problema ocorre em nível global e, por essa e por outras razões, também afeta o Brasil. *“O aumento nas cotações das matérias-primas, especialmente petróleo e grãos (commodities) no mercado internacional, associado à desvalorização do real, tem pressionado os preços domésticos dos combustíveis e de outros produtos*”.

Levantamento de André Perfeito, com base em dados da Bloomberg, mostra que a inflação aumentou em diversos países. Ao desalinhar as cadeias produtivas globais, explica ele, a pandemia provocou escassez de insumos no mercado internacional. Com a falta de matérias-primas e a reabertura da economia, os preços ficaram mais caros em diferentes regiões. Nos Estados Unidos, a inflação chegou a 6,2% em 12 meses, a maior desde novembro de 1990.

3.2. EXPECTATIVA ECONÔMICA DO SETOR

Conforme artigo publicado pela Associação Brasileira de Frigoríficos, segundo o analista da Safras & Mercado, Fernando Henrique Iglesias, novo movimento de queda dos preços da carne bovina no atacado é uma grave preocupação neste momento, considerando evidentes dificuldades operacionais que os frigoríficos que atuam apenas no mercado doméstico enfrentam. Animais que cumprem os requisitos de exportação para a China seguem mais demandados, carregando ágio de até R\$ 10 em relação a animais destinados ao mercado doméstico. Na região Norte, os frigoríficos conseguem exercer maior pressão sobre os pecuaristas. Já as exportações seguem em bom nível, configurando uma importante base de sustentação para os preços da arroba. Em São Paulo, Capital, a referência para a arroba do boi ficou em R\$ 340, ante R\$ 341 na segunda-feira. Em Dourados (MS), a arroba foi indicada em R\$ 319, estável. Em Cuiabá, o valor foi de R\$ 316, estável. Em Uberaba, Minas Gerais, preços a R\$ 340 por arroba, contra R\$ 335. Em Goiânia, Goiás, a indicação foi de R\$ 320 para a arroba do boi gordo, contra R\$ 322. O mercado atacadista registrou preços mais baixos para a carne bovina na terça-feira.

Segundo Iglesias, o ambiente de negócios ainda sugere pela continuidade deste movimento no curto prazo. “O consumidor brasileiro não parece capaz de absorver novos reajustes da carne bovina no varejo. O perfil do consumo no início

do ano com a descapitalização do consumidor é fator importante. Nesse ambiente a migração para proteínas mais acessíveis acontece de maneira recorrente”, disse Iglesias.

4. ANÁLISE DA EMPRESA

4.1. BREVE HISTÓRICO

A **FRIGORIFICO BETANIN LTDA.** é respeitada e reconhecida empresa familiar do ramo frigorífico gaúcho, atuante também no comércio atacadista e varejista de carnes, somando mais de 15 anos de história.

O objeto da atividade desenvolvida pela sociedade está ligado diretamente com o abate de bovinos, comércio atacadista e varejista de carnes, além do transporte rodoviário de produtos próprios e para comercialização.

A sede da empresa está localizada em Porto Alegre - RS, na Rua Prof. Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, CEP 91.530-190, e a filial em Triunfo – RS, localizada à Estrada Velha, s/ nº, parada 141, Bairro Gil 2 Distrito, CEP 95.840-000.

A empresa iniciou suas atividades no ano de 2006, na sede de Porto Alegre – RS. Na época, a operação estava limitada a compra de carnes de frigoríficos para corte e preparo, com o objetivo de vender para pequenos mercados e restaurantes. Com o passar dos anos, a empresa realizou investimentos significativos para ampliação da estrutura da matriz, através da compra de terrenos vizinhos e maquinários. Além disso, a empresa adquiriu e reformou planta industrial de abate em Triunfo – RS, onde está atualmente instalada a filial.

5. COMPOSIÇÃO E PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO SUJEITO

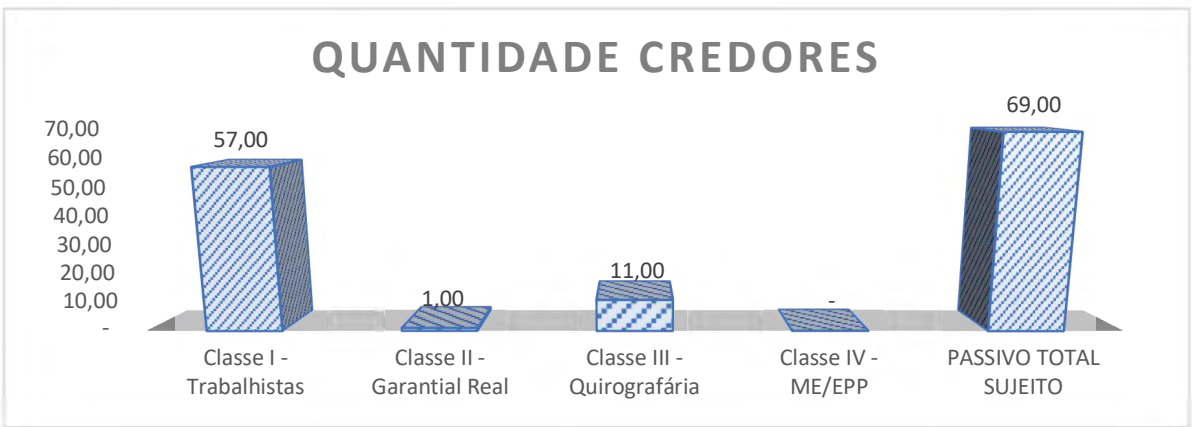
5.1. DESCRIÇÃO DO PASSIVO TOTAL SUJEITO A RECUPERAÇÃO

O Passivo Sujeito a recuperação judicial está baseado na relação de credores anexada na petição inicial, conforme Anexo III e fica dividido nas seguintes classes:

- a) Classe I - Créditos Trabalhistas: Créditos oriundos das relações de trabalho.
- b) Classe II - Créditos com Garantia Real: Créditos decorrentes das operações com garantia real.
- c) Classe III - Créditos Quirografários: Créditos decorrentes das operações sem garantia real.
- d) Classe IV - Créditos com ME / EPP: Crédito decorrentes das operações com microempresas e empresas de pequeno porte.

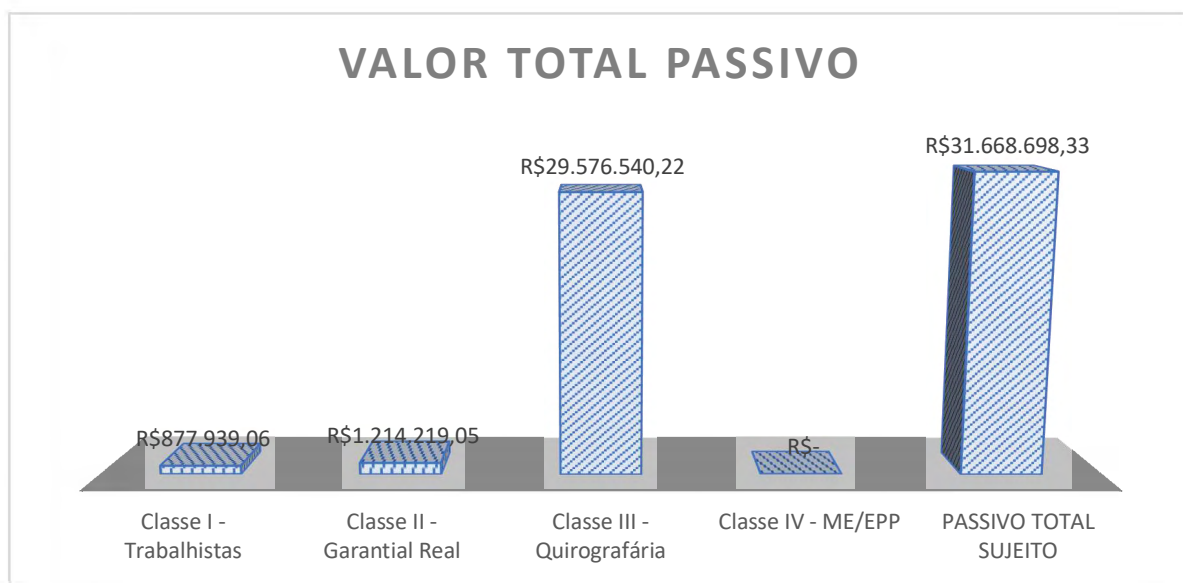
Por número de Credores, o passivo sujeito a recuperação judicial divide-se da seguinte forma:

| CLASSE | Quantidade Credores |
|------------------------------|---------------------|
| Classe I – Trabalhistas | 57 |
| Classe II - Garantia Real | 1 |
| Classe III – Quirografária | 11 |
| Classe IV - ME/EPP | - |
| PASSIVO TOTAL SUJEITO | 69 |



Em Valores Nominais o passivo sujeito à recuperação Judicial divide-se da seguinte forma:

| CLASSE | VALOR | % Sobre Total |
|------------------------------|--------------------------|----------------|
| Classe I - Trabalhistas | R\$ 877.939,06 | 2,77% |
| Classe II - Garantia Real | R\$ 1.214.219,05 | 3,83% |
| Classe III - Quirografária | R\$ 29.576.540,22 | 93,39% |
| Classe IV - ME/EPP | R\$ - | 0,00% |
| PASSIVO TOTAL SUJEITO | R\$ 31.668.698,33 | 100,00% |



5.2. FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO

Amortização é um processo de extinção de uma dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde á soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor, podendo ser o reembolso de ambos, sendo que os juros são sempre calculados sobre o saldo devedor, as taxas utilizadas se encontram na descrição do Plano conforme cada tipo de passivo.

Utilizamos como critério, a amortização do saldo devedor no período estipulado conforme o plano, sendo atualizados o saldo devedor ao final de cada ano, com juros compostos após amortização das parcelas.

5.2.1. AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, que se enquadram na Classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF, serão pagos da seguinte forma:

- I. Sem deságio;
- II. Sem carência;
- III. Prazo de pagamento em até 03 (três) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

| Item/Créditos Trabalhistas | Proposição |
|------------------------------|---------------------|
| Deságio | - |
| Carência | - |
| Prazo de Pagamento | = Até 3 (três) anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

5.2.2. AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITOS GARANTIA REAL

Os credores com garantia real, quais sejam, aqueles que se enquadrarem na classe prevista no inciso II do art.41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 40% de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 2 (dois) anos;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

| Item/Garantia Real | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 40% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

5.2.3. AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Credores Quirografários Parceiros

Os credores Quirografários Parceiros, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo. 41 da LREF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. Sem deságio sobre o valor do crédito;
- II. Sem carência;
- III. Prazo de pagamento de 08 (oito) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

| Item/Quirografário | Proposição |
|------------------------------|----------------|
| Deságio | Sem deságio |
| Carência | Sem carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 08 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

Credores Quirografários Ordinários

Os credores quirografários, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo. 41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50% de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 2 (dois) anos;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

| Item/Quirografário | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 50% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

5.2.4. AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS COM ME/EPP

Com relação aos créditos oriundos de obrigações com microempresas e empresas de pequeno porte, quais sejam, aqueles que se enquadrem na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LRF, serão pagos da seguinte forma:

- I. 50% de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 2 (dois) anos;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

| Item/ME e EPP | Proposição |
|------------------------------|-----------------------------|
| Deságio | = 50% de deságio |
| Carência | = 2 (dois) anos de carência |
| Prazo de Pagamento | = Até 15 Anos |
| Atualização | = TR + 2% a.a. |
| Periodicidade de amortização | = Anual |

6. PREMISSAS ESTABELECIDAS

6.1. PERÍODO DE ELABORAÇÃO

Nosso laudo foi elaborado considerando um período temporal de 17(dezessete) anos, sendo o ano 1, correspondente aos primeiros 12 meses contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação.

6.2. PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Para projeção do faturamento nos próximos 17 anos utilizamos como critério os seguintes dados ponderados:

- Média Histórica Considerando exercícios de Janeiro de 2018 a Setembro de 2021;
- Perspectiva de crescimento de mercado para os próximos anos;
- Crescimento do PIB e da Inflação conforme estudos macroeconômicos e do setor.

6.3. CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS

Os custos e despesas variáveis como o nome já diz estão diretamente relacionados com os volumes de Faturamento, utilizamos os seguintes critérios quanto a estes itens na projeção:

- Impostos sobre vendas (PIS/COFINS/ICMS/ISSQN), conforme forma de tributação atual da empresa;
- Devoluções de vendas conforme dados históricos;
- Custo das Mercadorias e dos Produtos vendidos conforme dados atuais e dados históricos.

6.4. CUSTOS E DESPESAS FIXAS(ADMINISTRATIVAS)

Para projeção dos custos e despesas fixas utilizamos os seguintes critérios quanto a estes itens:

- Despesas com vendas, Impostos sobre vendas (PIS/COFINS/ICMS/ISSQN), conforme forma de tributação atual da empresa;
- Despesas Administrativas, conforme dados atuais, acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil);
- Despesas Tributárias, conforme dados atuais acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil);
- Despesas Financeiras, conforme dados atuais com redução estimada de 70% por conta de economia neste período com relação aos juros pagos e despesas financeiras;
- Despesas com pessoal, conforme dados atuais acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil).

6.5. NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO

A Necessidade de Capital de Giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual e histórico da empresa, assim como as projeções futuras.

6.6. INVESTIMENTOS EM ATIVOS FIXOS

Consideramos neste item as informações da empresa e forma de atuação atual, assim como os gastos históricos realizados no período analisado.

7. PROJEÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Após a definição das premissas orçamentarias, acima elencadas, elaboramos as seguintes projeções:

- a. Demonstrativo de Resultados dos Exercícios
- b. Fluxo de Caixa Projetado
- c. Balanço Projetado

7.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PROJETADO

Este demonstrativo busca demonstrar as expectativas de resultados futuros da empresa considerando as premissas descritas nos itens anteriores, utilizamos como período temporal 17 anos.

| | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receita Operacional Bruta: | 220.298.839,20 | 229.110.792,77 | 240.566.332,41 | 255.000.312,35 | 270.300.331,09 |
| Deduções da Receita Bruta: | - 16.568.187,86 | - 17.230.915,38 | - 18.092.461,15 | - 19.178.008,82 | - 20.328.689,34 |
| Receita Operacional Líquida: | 203.730.651,34 | 211.879.877,39 | 222.473.871,26 | 235.822.303,54 | 249.971.641,75 |
| Custo Mercadorias e Serviços | - 192.000.449,55 | - 199.680.467,53 | - 209.664.490,91 | - 222.244.360,37 | - 235.579.021,99 |
| Lucro Bruto: | 11.730.201,78 | 12.199.409,86 | 12.809.380,35 | 13.577.943,17 | 14.392.619,76 |
| Despesas Operacionais: | - 9.984.698,59 | - 10.683.627,49 | - 11.324.645,14 | - 12.004.123,85 | - 12.604.330,04 |
| Despesas com vendas | - | - | - | - | - |
| Despesas Administrativas | - 6.006.286,59 | - 6.426.726,65 | - 6.812.330,25 | - 7.221.070,06 | - 7.582.123,56 |
| Despesas Tributárias | - 516.967,85 | - 553.155,60 | - 586.344,93 | - 621.525,63 | - 652.601,91 |
| Despesas Financeiras | - 695.008,00 | - 743.658,56 | - 788.278,07 | - 835.574,76 | - 877.353,50 |
| Despesas com pessoal | - 2.766.436,16 | - 2.960.086,69 | - 3.137.691,89 | - 3.325.953,41 | - 3.492.251,08 |
| Resultado Operacional Líquido | 1.745.503,19 | 1.515.782,36 | 1.484.735,21 | 1.573.819,32 | 1.788.289,72 |
| Receitas Financeiras | 130.044,19 | 114.555,40 | 120.283,17 | 127.500,16 | 135.150,17 |
| Receitas Não Operacionais | 385.624,88 | 458.221,59 | 481.132,66 | 510.000,62 | 540.600,66 |
| Resultado antes IRPJ e CSSL | 2.261.172,26 | 2.088.559,34 | 2.086.151,04 | 2.211.320,10 | 2.464.040,54 |
| IRPJ e CSSL | - 542.681,34 | - 501.254,24 | - 500.676,25 | - 530.716,82 | - 591.369,73 |
| Lucro Líquido | 1.718.490,92 | 1.587.305,10 | 1.585.474,79 | 1.680.603,28 | 1.872.670,81 |

| | Ano 6 | Ano 7 | Ano 8 | Ano 9 | Ano 10 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receita Operacional Bruta: | 286.518.350,96 | 303.709.452,01 | 321.932.019,14 | 341.247.940,28 | 358.310.337,30 |
| Deduções da Receita Bruta: | - 21.548.410,70 | - 22.841.315,35 | - 24.211.794,27 | - 25.664.501,92 | - 26.947.727,02 |
| Receita Operacional Líquida: | 264.969.940,25 | 280.868.136,67 | 297.720.224,87 | 315.583.438,36 | 331.362.610,28 |
| Custo Mercadorias e Serviços | - 249.713.763,31 | - 264.696.589,11 | - 280.578.384,45 | - 297.413.087,52 | - 312.283.741,90 |
| Lucro Bruto: | 15.256.176,95 | 16.171.547,56 | 17.141.840,42 | 18.170.350,84 | 19.078.868,38 |
| Despesas Operacionais: | - 13.234.546,55 | - 14.094.792,07 | - 15.010.953,56 | - 15.986.665,54 | - 16.945.865,47 |
| Despesas com vendas | - | - | - | - | - |
| Despesas Administrativas | - 7.961.229,74 | - 8.478.709,68 | - 9.029.825,80 | - 9.616.764,48 | - 10.193.770,35 |
| Despesas Tributárias | - 685.232,00 | - 729.772,08 | - 777.207,27 | - 827.725,74 | - 877.389,29 |
| Despesas Financeiras | - 921.221,17 | - 981.100,55 | - 1.044.872,08 | - 1.112.788,77 | - 1.179.556,09 |
| Despesas com pessoal | - 3.666.863,63 | - 3.905.209,77 | - 4.159.048,40 | - 4.429.386,55 | - 4.695.149,74 |
| Resultado Operacional Líquido | 2.021.630,40 | 2.076.755,49 | 2.130.886,86 | 2.183.685,30 | 2.133.002,91 |
| Receitas Financeiras | 143.259,18 | 151.854,73 | 160.966,01 | 170.623,97 | 179.155,17 |
| Receitas Não Operacionais | 573.036,70 | 607.418,90 | 643.864,04 | 682.495,88 | 716.620,67 |
| Resultado antes IRPJ e CSSL | 2.737.926,28 | 2.836.029,12 | 2.935.716,91 | 3.036.805,15 | 3.028.778,76 |
| IRPJ e CSSL | - 657.102,31 | - 680.646,99 | - 704.572,06 | - 728.833,24 | - 726.906,90 |
| Lucro Líquido | 2.080.823,97 | 2.155.382,13 | 2.231.144,85 | 2.307.971,92 | 2.301.871,85 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| % Lucro Líquido sobre Faturamento | 0,73% | 0,71% | 0,69% | 0,68% | 0,64% |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

| | Ano 16 | Ano 17 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receita Operacional Bruta: | 480.170.121,00 | 504.178.627,05 |
| Deduções da Receita Bruta: | - 36.112.531,50 | - 37.918.158,08 |
| Receita Operacional Líquida: | 444.057.589,50 | 466.260.468,97 |
| Custo Mercadorias e Serviços | - 418.490.081,15 | - 439.414.585,21 |
| Lucro Bruto: | 25.567.508,35 | 26.845.883,76 |
| Despesas Operacionais: | - 24.038.034,04 | - 25.480.316,09 |
| Despesas com vendas | - | - |
| Despesas Administrativas | - 14.460.058,07 | - 15.327.661,55 |
| Despesas Tributárias | - 1.244.593,47 | - 1.319.269,08 |
| Despesas Financeiras | - 1.673.222,86 | - 1.773.616,23 |
| Despesas com pessoal | - 6.660.159,64 | - 7.059.769,22 |
| Resultado Operacional Líquido | 1.529.474,30 | 1.365.567,68 |
| Receitas Financeiras | 240.085,06 | 252.089,31 |
| Receitas Não Operacionais | 960.340,24 | 1.008.357,25 |
| Resultado antes IRPJ e CSSL | 2.729.899,61 | 2.626.014,25 |
| IRPJ e CSSL | - 655.175,91 | - 630.243,42 |
| Lucro Líquido | 2.074.723,70 | 1.995.770,83 |

% Lucro Líquido sobre Faturamento 0,43% 0,40%

7.2. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Este demonstrativo projetado busca demonstrar as gerações de caixa e capacidade financeira da empresa, assim como suas destinações e pagamentos, O Fluxo de Caixa demonstra de que forma a empresa irá buscar sanar todas as suas dívidas, conforme proposto no Plano e baseado nos resultados projetados.

| | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Resultado Líquido do Exercício | 1.718.490,92 | 1.587.305,10 | 1.585.474,79 | 1.680.603,28 | 1.872.670,81 |
| (+) Depreciação | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 1.718.490,92 | 1.587.305,10 | 1.585.474,79 | 1.680.603,28 | 1.872.670,81 |
| (-) Investimentos em Capex e Outros | - 179.977,91 | - 197.975,70 | - 217.773,27 | - 239.550,59 | - 263.505,65 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | - 179.977,91 | - 197.975,70 | - 217.773,27 | - 239.550,59 | - 263.505,65 |
| (+) Ingresso Antecipação Faturamento | | - | 800.000,00 | 1.200.000,00 | 1.600.000,00 |
| (-) Amortização extrac.Antecipação Faturamento | | | - | - 800.000,00 | - 1.200.000,00 |
| (-) pagamento credores trabalhistas | - 292.646,35 | - 292.646,35 | - 292.646,35 | - | - |
| (-) pagamento credores Garantia Real | - | - | 50.530,94 | 51.541,56 | 52.572,39 |
| (-) pagamento credores Quirografários parceiros | - 885.722,97 | - 903.437,43 | - 921.506,18 | - 939.936,30 | - 958.735,03 |
| (-) pagamento credores Quirografários | - | - | 779.979,43 | 795.579,02 | 811.490,60 |
| (-) pagamento credores ME/EPP | - | - | - | - | - |
| Saldo de Caixa final do período | 360.143,69 | 193.245,62 | 123.038,62 | 53.995,80 | 186.367,14 |

| | Ano 6 | Ano 7 | Ano 8 | Ano 9 | Ano 10 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Resultado Líquido do Exercício | 2.080.823,97 | 2.155.382,13 | 2.231.144,85 | 2.307.971,92 | 2.301.871,85 |
| (+) Depreciação | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 2.080.823,97 | 2.155.382,13 | 2.231.144,85 | 2.307.971,92 | 2.301.871,85 |
| (-) Investimentos em Capex e Outros | - 289.856,22 | - 318.841,84 | - 350.726,02 | - 385.798,62 | - 424.378,49 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | - 289.856,22 | - 318.841,84 | - 350.726,02 | - 385.798,62 | - 424.378,49 |
| (+) Ingresso Antecipação Faturamento | 1.700.000,00 | 1.800.000,00 | 2.000.000,00 | 1.200.000,00 | 450.000,00 |
| (-) Amortização extrac.Antecipação Faturamento | - 1.600.000,00 | - 1.700.000,00 | - 1.800.000,00 | - 2.000.000,00 | - 1.200.000,00 |
| (-) pagamento credores trabalhistas | - | - | - | - | - |
| (-) pagamento credores Garantia Real | - 53.623,84 | - 54.696,31 | - 55.790,24 | - 56.906,05 | - 58.044,17 |
| (-) pagamento credores Quirografários parceiros | - 977.909,73 | - 997.467,92 | - 1.017.417,28 | - | - |
| (-) pagamento credores Quirografários | - 827.720,41 | - 844.274,82 | - 861.160,32 | - 878.383,53 | - 895.951,20 |
| (-) pagamento credores ME/EPP | - | - | - | - | - |
| Saldo de Caixa final do período | 31.713,77 | 40.101,23 | 146.050,99 | 186.883,72 | 173.498,01 |

| | Ano 11 | Ano 12 | Ano 13 | Ano 14 | Ano 15 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Resultado Líquido do Exercício | 2.288.176,87 | 2.266.069,82 | 2.234.666,47 | 2.193.010,53 | 2.140.068,45 |
| (+) Depreciação | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 2.288.176,87 | 2.266.069,82 | 2.234.666,47 | 2.193.010,53 | 2.140.068,45 |
| (-) Investimentos em Capex e Outros | - 466.816,33 | - 513.497,97 | - 564.847,76 | - 621.332,54 | - 683.465,79 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | - 466.816,33 | - 513.497,97 | - 564.847,76 | - 621.332,54 | - 683.465,79 |
| (+) Ingresso Antecipação Faturamento | - | - | - | - | - |
| (-) Amortização extrac.Antecipação Faturamento | - 450.000,00 | - | - | - | - |
| (-) pagamento credores trabalhistas | - | - | - | - | - |
| (-) pagamento credores Garantia Real | - 59.205,05 | - 60.389,15 | - 61.596,93 | - 62.828,87 | - 64.085,45 |
| (-) pagamento credores Quirografários parceiros | - | - | - | - | - |
| (-) pagamento credores Quirografários | - 913.870,22 | - 932.147,62 | - 950.790,58 | - 969.806,39 | - 989.202,52 |
| (-) pagamento credores ME/EPP | - | - | - | - | - |
| Saldo de Caixa final do período | 398.285,27 | 760.035,08 | 657.431,19 | 539.042,73 | 403.314,69 |

| | Ano 16 | Ano 17 |
|--|---------------------|---------------------|
| Resultado Líquido do Exercício | 2.074.723,70 | 1.995.770,83 |
| (+) Depreciação | - | - |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 2.074.723,70 | 1.995.770,83 |
| (-) Investimentos em Capex e Outros | - 751.812,37 | - 826.993,61 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento | - 751.812,37 | - 826.993,61 |
| (+) Ingresso Antecipação Faturamento | | |
| (-) Amortização extrac. Antecipação Faturamento | | |
| (-) pagamento credores trabalhistas | - | - |
| (-) pagamento credores Garantia Real | - 65.367,16 | - 66.674,50 |
| (-) pagamento credores Quirografários parceiros | - | - |
| (-) pagamento credores Quirografários | - 1.008.986,57 | - 1.029.166,30 |
| (-) pagamento credores ME/EPP | - | - |
| Saldo de Caixa final do período | 248.557,60 | 72.936,42 |

7.3. BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO

Este demonstrativo projetado tem por finalidade apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa ao final de cada ano.

| | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 27.874.565,79 | 28.677.241,17 | 29.658.542,32 | 30.860.138,03 |
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | 14.665.857,89 | 15.270.557,57 | 16.034.085,45 | 16.996.130,58 |
| DISPONIBILIDADE | 516.153,47 | 554.864,97 | 582.608,22 | 617.564,72 |
| CLIENTES | 10.944.486,41 | 11.382.265,86 | 11.951.379,15 | 12.668.461,90 |
| ESTOQUES | 3.205.218,02 | 3.333.426,74 | 3.500.098,07 | 3.710.103,96 |
| <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 13.208.707,91 | 13.406.683,60 | 13.624.456,87 | 13.864.007,46 |
| IMOBILIZADO | 12.178.504,91 | 12.376.480,60 | 12.594.253,87 | 12.833.804,46 |
| OUTROS ATIVOS | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 |
| PASSIVO | 27.874.565,79 | 28.677.241,18 | 29.658.542,31 | 30.860.138,03 |
| <u>PASSIVO CIRCULANTE</u> | 5.872.743,12 | 6.107.652,84 | 7.213.035,48 | 7.997.817,61 |
| FORNECEDORES | 4.385.285,69 | 4.560.697,11 | 4.788.731,97 | 5.076.055,89 |
| PASSIVO ANTECIPAÇÃO FATURAMENTO | - | - | 800.000,00 | 1.200.000,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 1.487.457,43 | 1.546.955,73 | 1.624.303,51 | 1.721.761,72 |
| <u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 23.036.127,57 | 22.349.259,43 | 20.832.786,07 | 19.597.580,43 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.913.385,00 | 4.069.920,40 | 4.273.416,42 | 4.529.821,41 |
| CREDORES TRABALHISTAS | 585.292,71 | 292.646,35 | - | - |
| CREDORES GARANTIA REAL | 743.102,06 | 757.964,10 | 721.581,82 | 683.441,07 |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS | 6.324.062,01 | 5.529.037,08 | 4.699.681,51 | 3.834.940,12 |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS | 11.470.285,79 | 11.699.691,51 | 11.138.106,31 | 10.549.377,84 |

| | | | | |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> | - | 220.328,90 | 1.612.720,76 | 3.264.739,99 |
| | 1.034.304,89 | | | |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| RESERVAS | - | - | - | 1.114.136,72 |
| | 3.222.795,81 | 1.836.976,20 | 442.754,03 | |
| RESERVAS DE LUCROS | - | - | - | |
| | 3.222.795,81 | 1.836.976,20 | 442.754,03 | 1.114.136,72 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.718.490,92 | 1.587.305,10 | 1.585.474,79 | 1.680.603,28 |

| | Ano 5 | Ano 6 | Ano 7 | Ano 8 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 32.143.411,52 | 33.514.221,64 | 34.978.874,62 | 36.544.160,45 |
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | 18.015.898,41 | 19.096.852,32 | 20.242.663,46 | 21.457.223,26 |
| DISPONIBILIDADE | 654.618,60 | 693.895,72 | 735.529,46 | 779.661,23 |
| CLIENTES | 13.428.569,62 | 14.234.283,79 | 15.088.340,82 | 15.993.641,27 |
| ESTOQUES | 3.932.710,19 | 4.168.672,81 | 4.418.793,17 | 4.683.920,76 |
| <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 14.127.513,11 | 14.417.369,32 | 14.736.211,16 | 15.086.937,18 |
| IMOBILIZADO | 13.097.310,11 | 13.387.166,32 | 13.706.008,16 | 14.056.734,18 |
| OUTROS ATIVOS | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 |
| PASSIVO | 32.143.411,52 | 33.514.221,64 | 34.978.874,61 | 36.544.160,44 |
| <u>PASSIVO CIRCULANTE</u> | 8.805.686,67 | 9.338.027,87 | 9.896.309,54 | 10.582.088,11 |
| FORNECEDORES | 5.380.619,24 | 5.703.456,39 | 6.045.663,78 | 6.408.403,60 |
| PASSIVO ANTECIPAÇÃO FATURAMENTO | 1.600.000,00 | 1.700.000,00 | 1.800.000,00 | 2.000.000,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 1.825.067,43 | 1.934.571,47 | 2.050.645,76 | 2.173.684,51 |
| <u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 18.311.470,91 | 16.973.325,69 | 15.582.012,66 | 14.136.401,30 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 4.801.610,69 | 5.089.707,33 | 5.395.089,77 | 5.718.795,16 |
| CREDORES TRABALHISTAS | - | - | - | - |
| CREDORES GARANTIA REAL | 643.486,05 | 601.659,46 | 557.902,41 | 512.154,41 |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS | 2.933.729,19 | 1.994.935,85 | 1.017.417,28 | - |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS | 9.932.644,98 | 9.287.023,05 | 8.611.603,20 | 7.905.451,73 |
| <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> | 5.026.253,95 | 7.202.868,08 | 9.500.552,42 | 11.825.671,03 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| RESERVAS | 2.683.583,13 | 4.652.044,11 | 6.875.170,29 | 9.124.526,18 |
| RESERVAS DE LUCROS | 2.683.583,13 | 4.652.044,11 | 6.875.170,29 | 9.124.526,18 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.872.670,81 | 2.080.823,97 | 2.155.382,13 | 2.231.144,85 |

| | Ano 9 | Ano 10 | Ano 11 | Ano 12 |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 38.217.392,46 | 39.779.003,78 | 39.906.541,83 | 39.526.761,07 |
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | 22.744.656,66 | 23.881.889,49 | 25.075.983,97 | 26.329.783,16 |
| DISPONIBILIDADE | 826.440,90 | 867.762,95 | 911.151,09 | 956.708,65 |
| CLIENTES | 16.953.259,75 | 17.800.922,74 | 18.690.968,87 | 19.625.517,32 |
| ESTOQUES | 4.964.956,01 | 5.213.203,81 | 5.473.864,00 | 5.747.557,20 |
| <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 15.472.735,81 | 15.897.114,29 | 14.830.557,86 | 13.196.977,91 |
| IMOBILIZADO | 14.442.532,81 | 14.866.911,29 | 13.800.354,86 | 12.166.774,91 |
| OUTROS ATIVOS | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 |

| | | | | |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PASSIVO | 38.217.392,46 | 39.779.003,78 | 39.906.541,82 | 39.526.761,07 |
| <u>PASSIVO CIRCULANTE</u> | 10.297.013,40 | 10.001.864,07 | 10.029.457,27 | 10.530.930,14 |
| FORNECEDORES | 6.792.907,82 | 7.132.553,21 | 7.489.180,87 | 7.863.639,92 |
| PASSIVO ANTECIPAÇÃO FATURAMENTO | 1.200.000,00 | 450.000,00 | - | - |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 2.304.105,58 | 2.419.310,86 | 2.540.276,40 | 2.667.290,22 |
| <u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 13.693.885,77 | 13.176.545,90 | 12.638.490,61 | 12.079.371,01 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 6.061.922,87 | 6.365.019,01 | 6.683.269,96 | 7.017.433,46 |
| CREDORES TRABALHISTAS | - | - | - | - |
| CREDORES GARANTIA REAL | 464.353,33 | 414.435,35 | 362.334,91 | 307.984,67 |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS | - | - | - | - |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS | 7.167.609,57 | 6.397.091,54 | 5.592.885,75 | 4.753.952,89 |
| <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> | 14.226.493,29 | 16.600.593,81 | 17.238.593,94 | 16.916.459,92 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| RESERVAS | 11.448.521,38 | 13.828.721,95 | 14.480.417,07 | 14.180.390,10 |
| RESERVAS DE LUCROS | 11.448.521,38 | 13.828.721,95 | 14.480.417,07 | 14.180.390,10 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 2.307.971,92 | 2.301.871,85 | 2.288.176,87 | 2.266.069,82 |

| | Ano 13 | Ano 14 | Ano 15 | Ano 16 | Ano 17 |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 39.498.354,59 | 40.357.679,57 | 40.845.221,20 | 41.608.012,03 | 42.625.088,45 |
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | 27.646.272,32 | 29.028.585,94 | 30.480.015,24 | 32.004.016,00 | 33.604.216,80 |
| DISPONIBILIDADE | 1.004.544,08 | 1.054.771,28 | 1.107.509,85 | 1.162.885,34 | 1.221.029,61 |
| CLIENTES | 20.606.793,18 | 21.637.132,84 | 22.718.989,48 | 23.854.938,96 | 25.047.685,90 |
| ESTOQUES | 6.034.935,06 | 6.336.681,81 | 6.653.515,91 | 6.986.191,70 | 7.335.501,29 |
| <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 11.852.082,27 | 11.329.093,63 | 10.365.205,96 | 9.603.996,03 | 9.020.871,65 |
| IMOBILIZADO | 10.821.879,27 | 10.298.890,63 | 9.335.002,96 | 8.573.793,03 | 7.990.668,65 |
| OUTROS ATIVOS | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 | 1.030.203,00 |
| PASSIVO | 39.498.354,59 | 40.357.679,57 | 40.845.221,19 | 41.608.012,03 | 42.625.088,45 |
| <u>PASSIVO CIRCULANTE</u> | 11.057.476,64 | 11.610.350,47 | 12.190.868,00 | 12.800.411,40 | 13.440.431,97 |
| FORNECEDORES | 8.256.821,91 | 8.669.663,01 | 9.103.146,16 | 9.558.303,46 | 10.036.218,64 |
| PASSIVO ANTECIPAÇÃO FATURAMENTO | - | - | - | - | - |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 2.800.654,73 | 2.940.687,47 | 3.087.721,84 | 3.242.107,93 | 3.404.213,33 |
| <u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> | 11.498.846,18 | 10.896.584,29 | 10.272.263,86 | 9.625.575,03 | 8.956.220,94 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 7.368.305,13 | 7.736.720,39 | 8.123.556,41 | 8.529.734,23 | 8.956.220,94 |
| CREDORES TRABALHISTAS | - | - | - | - | - |
| CREDORES GARANTIA REAL | 251.315,49 | 192.256,35 | 130.734,32 | 66.674,50 | - |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS | - | - | - | - | - |
| CREDORES QUIROGRAFÁRIOS | 3.879.225,56 | 2.967.607,55 | 2.017.973,13 | 1.029.166,30 | - |
| <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> | 16.942.031,78 | 17.850.744,81 | 18.382.089,34 | 19.182.025,61 | 20.228.435,55 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| RESERVAS | 14.237.365,31 | 15.187.734,28 | 15.772.020,89 | 16.637.301,91 | 17.762.664,72 |
| RESERVAS DE LUCROS | 14.237.365,31 | 15.187.734,28 | 15.772.020,89 | 16.637.301,91 | 17.762.664,72 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 2.234.666,47 | 2.193.010,53 | 2.140.068,45 | 2.074.723,70 | 1.995.770,83 |

8. CONCLUSÃO

Com base em todos os dados apresentados no Plano de Recuperação e nas expectativas futuras estabelecidas, acreditamos ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

FABRICIO MATOS DE
MATOS:96361352072

Assinado de forma digital por
FABRICIO MATOS DE
MATOS:96361352072
Dados: 2022.02.07 13:25:44 -03'00'

Fabricio Matos de Matos

Contador

CRC/RS 70630

CNAI - 4126



LAUDO DE DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO APURADO POR MEIO DOS REGISTROS E LIVROS CONTÁBEIS EM 30/09/2021

1. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

A data base da avaliação dos bens e ativos foi definida como 30 de setembro de 2021, pela administração da empresa e pelo Assessor Jurídico que a representa no processo.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DAS EMPRESAS

Para avaliação dos bens imobilizados da empresa, utilizou-se as práticas contábeis adotadas no Brasil. A avaliação teve como foco principal, identificar a existência e disponibilização dos bens ativados e conciliado com os registros contábeis, quanto a sua data de aquisição, valores depreciados conforme taxas de depreciação e os saldos contábeis de cada sub conta.

A avaliação dos bens desta conta integrante do Ativo Não Circulante da empresa, sendo composto basicamente por bens ou conjunto de bens aplicados a estrutura de funcionamento da empresa.

Assim, abaixo o quadro resumo da estrutura do ativo imobilizado registrado na empresa:

| Imobilizado | Valor Original | Valor Depreciação | Valor Residual |
|-------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Terrenos | 2.745.097,84 | - | 2.745.097,84 |
| Edifícios | 855.429,76 | 108.049,09 | 747.380,67 |
| Moveis e Utensílios | 709.716,58 | 274.435,01 | 435.281,57 |
| Máquinas e Equipamentos | 3.951.380,07 | 1.476.224,91 | 2.475.155,16 |
| Veículos | 3.649.343,52 | 2.600.207,26 | 1.049.136,26 |
| Imóveis | 1.120.000,00 | 130.133,29 | 989.866,71 |

| | | | |
|-------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Equipamento Informática | 63.486,57 | 50.755,44 | 12.731,13 |
| Instalações | 6.153.471,09 | 2.610.472,11 | 3.542.998,98 |
| Equipamento Telefonia | 10.476,57 | 9.757,46 | 719,11 |
| Equipamento Segurança | 7.651,22 | 7.491,72 | 159,50 |
| TOTAL | 19.266.053,22 | 7.267.526,29 | 11.998.526,93 |

3. ALCANCE DOS TRABALHOS

O Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo Imobilizado, em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil, está sendo emitido com base nos registros contábeis do balancete apresentado em 30/09/2021, elaborado sob a responsabilidade da Administração da empresa.

4. CONCLUSÃO

Com base na verificação das variáveis que compõe a formação dos valores contábeis das sub contas do ativo imobilizado, que compreende os registros das aquisições e alienações dos bens, a aplicação das taxas de depreciação durante o período útil de cada bem, concluímos como líquido e certo os saldos atuais destas sub contas com base nos balanços anexos de 30/09/2021, o valor de **R\$ 11.998.526,93** é o total do ativo imobilizado da empresa.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

FABRICIO MATOS DE
MATOS:9636135207
2

Assinado de forma digital por
FABRICIO MATOS DE
MATOS:9636135207
Dados: 2022.02.07 13:24:59
-03'00'

Fabricio Matos de Matos
Contador
CRC/RS 70630
CNAI - 4126